

Ofício Circular N.º 001/2020 ASDH/CMDCA Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2020.

Às
Entidades de Atendimento Registradas no CMDCA-Rio
Nesta

Senhores Dirigentes,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Deliberação n.º 904/2011, fixa novas normas para o registro das entidades e a inscrição dos programas de atendimento a crianças e adolescentes.

De forma a manter atualizadas as informações sobre os programas desenvolvidos pelas entidades, determina a Deliberação n.º 904/2011 que as entidades de atendimento devam apresentar, anualmente, ao CMDCA-Rio, o **Relatório de Atividades do ano anterior e o Plano de Ação do ano corrente**.

Estabelece esta Deliberação, ainda, que aquelas entidades que não apresentarem a documentação solicitada terão seu registro suspenso.

A Deliberação n.º 1.279/2018, de 09/04/2018, também traz regras para o registro das entidades no CMDCA-Rio, estabelecendo a apresentação de novos documentos ao processo de registro / inscrição de programas / regularidade anual.

Atendendo a estas Deliberações, o CMDCA-Rio receberá até o dia **30 de abril de 2020** os documentos abaixo relacionados, necessários à **Regularidade Anual - 2020**:

- 1-Certificado e laudo técnico de limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios d'água e potabilidade da água;**
- 2-Certificado e laudo técnico de desinsetização e desratização;**
- 3-Relatório de Atividades 2019;**
- 4-Plano de Ação 2020.**

Em anexo encaminhamos modelo do Relatório de Atendimento e do Plano de Trabalho.

Nos colocando à disposição para demais esclarecimentos, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carla Marize Augusta da Silva